



JUSTIÇA ELEITORAL DO PIAUÍ
61ª ZONA – FLORIANO

SENTENÇA

Processo nº: 91-77.2012.6.18.0061 – RRC
Requerente: GILBERTO CARVALHO GUERRA JUNIOR

Vistos, etc.

Trata-se de pedido de registro de candidatura, feito por **GILBERTO CARVALHO GUERRA JUNIOR**, para concorrer ao cargo de PREFEITO, com o nº 40, pela Coligação "FLORIANO AGORA É VOCÊ", neste Município.

Foram apresentados os documentos exigidos pela legislação vigente.

Publicado o edital, decorreu o prazo legal sem impugnação.

O Ministério Público Eleitoral manifestou-se favoravelmente ao deferimento do pedido.

E o relatório. DECIDO.

O requerente cumpriu com as exigências legais, notadamente as contidas na Resolução TSE nº 23.373/2011, que dispõe sobre a escolha e o registro de candidatos para as eleições de 2012.

Isto posto, **DEFIRO** o pedido de registro de candidatura de **GILBERTO CARVALHO GUERRA JUNIOR**, para concorrer ao cargo de PREFEITO, com o nº 40, com a seguinte opção de nome: GILBERTO JUNIOR.

P. R. I.

Floriano/PI, 01 de agosto de 2012.


Dr. NOÉ PACHECO DE CARVALHO
Juiz Eleitoral da 61ª Zona



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ
CARTÓRIO DA 61ª ZONA ELEITORAL – FLORIANO

CERTIDÃO

CERTIFICO, para os devidos fins, que o registro de candidatura de GILBERTO CARVALHO GUERRA JUNIOR, Proc. RCAND nº 91-77.2012.6.18.0061, foi deferido em 01/08/2012, para concorrer ao cargo de Prefeito pela Coligação FLORIANO! AGORA É VOCE! no Município de FLORIANO. Não foi apresentado recurso contra a sentença prolatada pelo MM. Juiz Eleitoral desta 61ª Zona. Trânsito em julgado em 04/08/2012.

Certifico ainda, que o referido candidato concorrerá com o número 40 e com a opção de nome GILBERTO JUNIOR.

O referido é verdade e dou fé.

Floriano, 26 de setembro de 2012.

Margaret Alacoque de Amorim
Bela. Margaret Alacoque de Amorim
Chefe de Cartório

Noé
Noé Pacheco de Carvalho
Juiz Eleitoral